

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº 04/2019 FIRMADO COM A EMPRESA  
CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, portador da Cédula de Identidade sob nº 966.112-3/PR, residente na Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Ed. Otília Medeiros, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.232.767/0001-25, com sede na Rua 1500, 914, Bairro Centro, CEP: 88.330-526, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada por **Emerson Dias Gonçalves**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 4.434.190-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 854.439.219-91, residente e domiciliado na Rua 1500, 914, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO:**

Considerando o pedido formulado pela Contratada em 10 de fevereiro de 2020, por meio de e-mail encaminhado ao Diretor Executivo, solicitando a prorrogação do prazo de execução contratual, para que a entrega da ETAPA 2 seja prorrogada pra o dia 29/02/2020;

Considerando que a Contratada ampara seu pedido em dois motivos. O primeiro, o atraso da reunião com a Coordenadoria Regional de Infraestrutura Vale – nominada pela Contratada “Secretaria de Infra Estrutura em Blumenau”, o qual se encontra devidamente documentado em histórico de e-mails trocados entre a Contratada, a Coordenadoria e a Contratante. Dita reunião estava marcada inicialmente para 08/01/2020, mas após duas solicitações da Coordenadoria foi finalmente realizada apenas em 23/01/2020. O segundo, que houve atrasos imprevistos nas vistorias de campo provocados pelas chuvas que inviabilizaram os trabalhos de levantamento das condições e registro fotográfico;

**RESOLVEM**, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado na **CLÁUSULA DÉCIMA** e no artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar o prazo de execução.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1. Alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS**

2.1. Fica alterado o prazo de entrega da ETAPA 2 – Plano de Manutenção e Conservação da Rodovia para o dia 03/03/2020.

2.2. O item 2.2. da **CLÁUSULA SEGUNDA** passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.2. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** dos **SERVIÇOS** é de 50 (cinquenta) dias, tendo como **TERMO INICIAL** o dia 13 de janeiro de 2020 e **TERMO FINAL** o dia 03 de março de 2020, conforme **CRONOGRAMA**, colacionado abaixo.

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORAS TÉCNICAS</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
ETAPA 1	Diagnóstico	30	28/01/2020
ETAPA 2	Plano de Manutenção e Conservação	90	03/03/2020

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. As alterações promovidas por meio deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

3.2. A alteração do prazo de execução, promovida pelo presente **TERMO ADITIVO** não implica em recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 12 de fevereiro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA  
AMFRI - CIM-AMFRI  
**CONTRATANTE**

CONSULTRAN ENGENHARIA  
LTDA.  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome: Érica Miranda dos Santos Requi  
RG: 7.832.656-5/SSP-PR

2 - \_\_\_\_\_

Nome: Jean Carlos Coelho  
RG: 397.267-3/SSP-SC